

# LEI Nº 1.436, DE 21 DE JULHO DE 1993.

***Retifica o perímetro urbano da cidade.***

## **REVOGADA**

**Lei nº 1.698, de 19/10/1998.**

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica retificado o Perímetro Urbano da cidade de Paraisópolis, obedecendo à seguinte descrição: O perímetro começa no ponto 1 que se encontra à 45 metros do último poste da CEMIG defronte a estação de tratamento de água do SEMAE. Segue por uma reta rumo 76º e 30' NO, numa extensão de 640,00 metros, pelas terras do Sr. Carlos Marques, até encontrar a divisa das terras do Sr. Manoelino José de Carvalho (ponto 2). Deflete à esquerda, segue por uma reta rumo 81º e 30' SE, numa extensão de 220 metros, pelas terras do Sr. Manoelino José de Carvalho, até encontrar o ponto 3, situado 14 metros da cerca que margeia a estrada acesso à propriedade. Daí segue acompanhando a citada estrada, até encontrar a porteira de entrada da propriedade do Sr. Paulo de Morais Leme e seguindo a estrada que liga a cidade ao bairro Santo Antônio, no sentido bairro/cidade, divisando com a propriedade do Sr. Péricles Santos Carvalho até a divisa das terras do Sr. Joaquim Lima Sobrinho (ponto 4). Deflete à esquerda, segue pela divisa entre as terras do Sr. Péricles Santos Carvalho e Sr. Joaquim Lima Sobrinho, até o ponto 5 à beira do Ribeirão dos Gomes. Desce pelo ribeirão até encontrar a divisa do Sr. José Pereira Lopes (ponto 6), e seguindo por ela até a beira da Rua Água Férrea. Daí deflete à esquerda, segue contornando a chácara da Sra. Carlota Giovana Dell'Osso de Oliveira Lima, e depois seguindo a estrada que liga Paraisópolis à Consolação (numa faixa de 25 metros do seu unite lateral) até a ponto 7A. Daí atravessa a estrada, segue pela linha divisória entre as propriedades dos Srs. Pedro Cesário e Joaquim Machado Sobrinho, numa extensão de 140 metros, até o ponto 8A. Daí deflete à direita (90 graus) desce reto até encontrar o ribeirão dos Comes. Desce pelo mesmo, atravessando por duas vezes uma estrada de terra que dá acesso à propriedade do Sr. José Gervásio Fonseca, conhecido como Zé da Fazenda, quando então ao passar pela segunda vez a citada estrada (ponto 10), recebe a nome de ribeirão do Guedinho (segundo o IBGE). Segue pelo ribeirão até encontrar a Rodovia que liga Paraisópolis à Conceição dos Ouros (ponto 11). Atravessa a rodovia, segue pela mesma no sentido Conceição dos Ouros/Paraisópolis, até encontrar a estrada que dá acesso ao bairro Ponte de Ferro. Segue pela

mesma, no sentido Paraisópolis/Ponte de Ferro, numa extensão de 123 metros (ponto 13). Daí segue paralelo à rodovia, no sentido Conceição dos Ouros/Paraisópolis, guardando sempre uma distância de 120 metros da margem da mesma até chegar a 60 metros da estrada do Goiabal (ponto 14). Deflete à esquerda, segue paralelo à referida estrada, guardando sempre uma distância de 60 metros da margem da mesma até encontrar o final da propriedade do Sr. Milton Benedito de Lima (ponto 14). Deflete à direita, atravessa a estrada, seguindo por 120 metros da margem da mesma. Daí deflete à direita, segue paralelo à estrada, no sentido Rodovia MG 295/Paraisópolis, guardando a distância de 120 metros da margem da mesma até encontrar a divisa do loteamento Residencial Paraíso (ponto 16). Deflete à esquerda, segue pela divisa do citado loteamento, até encontrar a Rodovia MG 295 (ponto 17). Atravessa a rodovia até distância de 40,00 metros a contar do centro da rodovia (ponto 18). Deflete à direita segue paralelo à rodovia, guardando sempre a distância de 40 metros, até ultrapassar 100 metros do ponto central do trevo que dá acesso à cidade de Paraisópolis (ponto 19). Atravessa a rodovia, segue por uma paralela ao asfalto, rua 7 de Setembro, e rua da Glória guardando sempre uma distância de 25 metros da sua margem, passando pelo transmissor da Rádio Paraisópolis, por trás do Asilo São Vicente de Paulo, contornando o terreno do SEMAE (ponto 21), e chegando ao ponto 1, onde teve início e finda o perímetro.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 21 de julho de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
**Secretário Municipal**